

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 13.09.2021

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, o Ofício n.º 213/GP, que delibera pela aposição de VETO TOTAL do PROJETO DE LEI n.º **283/2020**, de autoria da vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DETERMINA** a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas municipais”.

Presidente:

Lido o VETO, toma o n.º **007/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **FRANSUÁ**, que “**AUTORIZA** a abertura dos supermercados, padarias e do comércio em geral uma hora mais cedo do horário normal para o atendimento de pessoas idosas, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica autorizado os supermercados, padarias e comércio em geral, a abertura de seus estabelecimentos, 1 (uma) hora antes do horário normal, para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em virtude de ocorrência de pandemias que coloquem em risco a saúde da população.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **337/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de alimentação especial para alunos com restrições alimentares no Município de Manaus, e da outras providências”.

Art.1.º Fica atribuído às escolas e creches públicas, no âmbito do município de Manaus, o fornecimento de alimentação adaptada, na merenda escolar, para os alunos com restrições alimentares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **384/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **AMOM MANDEL**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Combate ao Assédio Moral, visando a sua prevenção, repreensão e promoção da dignidade do servidor público no ambiente de trabalho, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política de Municipal de Combate ao Assédio Moral, visando a sua prevenção, repreensão e promoção da dignidade do servidor público no ambiente de trabalho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **432/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a publicação na internet da carteira de serviços das unidades de saúde do município de Manaus”.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Manaus deve publicar e atualizar, em seu site oficial, na internet, a carteira de serviços oferecida nas Unidades assistenciais à saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **452/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, inscrita no CNPJ: 28.901.017/0001-39, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Luiz Olavo, nº 940, sala D – Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-420.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **474/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a alteração da denominação da Alameda Pico das Águas, bairro São Geraldo, para Alameda Ivanir de Oliveira Máximo e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Alameda Pico das Águas localizada no Bairro São Geraldo no Município de Manaus, que passará a denominar-se Alameda IVANIR DE OLIVEIRA MÁXIMO.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **477/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre capacitar os profissionais da educação da rede pública municipal de Manaus, para identificação e prevenção de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil no município de Manaus, e dá outras providências”.

Artigo 1.º Fica assegurada aos profissionais da educação da rede pública do município de Manaus, a oferta de aulas de capacitação que possibilitem a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **495/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **ELAN ALENCAR**, que “**DISPÕE** sobre a realização do exame de capacidade auditiva em todos os recém – nascidos no âmbito de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam todas unidades do sistema público de saúde e privado do município de Manaus que realizam partos a submeter os recém - nascidos ao exame para a avaliação da capacidade auditiva.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **500/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** a Semana do Paradesporto no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Manaus, a Semana Municipal do Paradesporto, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 a 28 de agosto, em conjunto com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **501/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a proibição no município de Manaus a contratação de cantores que em seu repertório de show cantem músicas que desvalorizem a pessoa humana, incentivem a violência, promovam qualquer tipo de preconceito e discriminação e que façam apologia ao uso de drogas”.

Art. 1º É vedada a contratação de cantor solo ou grupo que em seu repertório de show cantem músicas de cunho agressivo, termos pejorativos, desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, promova preconceito e discriminação e que façam apologia ao uso de drogas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **502/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, também designada por CASA DA UNIÃO FONTE DE VIDA, inscrita no CNPJ: 18.934.922/0001-31, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada no Ramal do Bancrévea, n.º 10, Bairro Tarumã-Açú, CEP 69.022-400.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **504/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao Senhor Raimundo Nonato Monteiro Machado”.

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Alfredo Barbosa Filho ao Sr. Raimundo Nonato Monteiro Machado, com fulcro no artigo 174, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara por meio do Esporte.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **020/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **RAULZINHO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Antônio Vieira Neto”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Antônio Vieira Neto pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **021/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre criação e outorga da Medalha de Ouro Nestor José Soeiro do Nascimento”.

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Ouro Nestor José Soeiro do Nascimento, a ser conferida como honraria do Poder Legislativo às entidades, associações, instituições, pessoas físicas, pessoas jurídicas, profissionais liberais, esportistas e a todos aqueles que se destacarem pela relevância dos serviços prestados e/ou atuação em favor das causas relativas ao movimento negro e à população afrodescendente, digna de especial destaque.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **019/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, de autoria do vereador **FRANSUÁ**, que “**INSERE** formas de pagamentos de tributos no âmbito do município de Manaus, altera o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

Art.1.º Fica inserido o art. 67-A na lei nº 1.073, de 16 de novembro de 1973, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Manaus, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 – A. O contribuinte tem o direito de realizar o pagamento do tributo por operações de cartão de crédito ou débito, formas de pagamentos digitais, inclusive pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **004/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **280/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providências. [*cria na estrutura administrativa da SEMED as escolas municipais (...)*]”.

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[04 – E. M. Nossa Senhora de Fátima – Rua da Prosperidade, 21 – Nova Esperança – 1997]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **001/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos revendedores de bebidas em embalagens de vidro do tipo long neck, de fazerem a coleta e destinação final das garrafas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica obrigatório no âmbito do município de Manaus aos revendedores de bebidas em embalagens de vidro do tipo long neck a coleta e destinação final das garrafas, inclusive, através do processo de economia solidária.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **025/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelo Vereador AMOM, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente, no site oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal. Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde da família (PSF), os centros de saúde e as unidades de saúde municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **038/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas, hidrômetros e fios de cobre no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica proibida a aquisição, estocagem, comercialização, transporte, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do município de Manaus de materiais sem comprovação de origem oriundos de cemitérios, empresas públicas, concessionária ou prestadora de serviços públicos, bem como aqueles utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, a saber:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **051/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.

Art. 1º. Implementa, no município de Manaus, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclases, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **059/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a semana de conscientização contra os malefícios à saúde causados pelo uso da pornografia no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manaus, a Semana de Conscientização contra os malefícios à saúde causados pela pornografia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **073/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a realização do teste do pezinho na modalidade ampliada (triagem neonatal), em espectromia de massa em tandem (EMT), em crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Toda criança nascida nos hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública do Município de Manaus, terá direito ao Teste de Triagem Neonatal, na modalidade ampliada, em Espectromia de Massa em Tandem - EMT, com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das seguintes disfunções:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **076/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das Empresas Concessionárias de Serviço Público de Transporte Coletivo em Higienizar, Sanitizar e Demais Serviços de Limpeza e Desinfecção em Cada Veículo da Frota com Regularidade a Cada Partida e a Cada Chegada da Rota Estabelecida e Dá Outras Providências”.

Artigo 1º - As empresas concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Coletivo são obrigadas a higienizar, sanitizar e executar demais serviços de limpeza, sanitização e desinfecção nos seus veículos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **110/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a campanha “Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Consciência contra a Violência a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituída a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Manaus, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **146/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares em decorrência do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **202/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**INSTITUI** o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEX, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL - PREMEX, com o objetivo de garantir a utilização de gêneros alimentícios regionais na merenda escolar servida na rede pública municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, intelectual e pedagógico dos alunos e estimulando o aumento da produção hortifrutigranjeira, florestal, extrativista e agroindustrial regionais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **397/2021**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal”.

Art. 1º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 5,1979% (cinco inteiros e um mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), com base no que estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

.